



## **Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 13/2024**

**Autoria:** Legislação, Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 96/2024  
**Protocolado em:** 05/08/2024 17h05

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Periquito para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora desta casa, que visa estabelecer a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. O projeto pretende garantir maior transparência e controle sobre os gastos públicos relacionados às altas funções do Executivo Municipal.

A proposta estabelece a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito fixada por lei específica, observando limites estabelecidos pela legislação vigente.

### **II - ANÁLISE**

#### **2.1. Conformidade Legal e Constitucional**

O subsídio dos agentes políticos municipais deve ser fixado por lei, por iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, com observância do princípio da anterioridade, segundo estabelece o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal de 1988

#### **2.2. Apiciabilidade da Proposta**

A proposta é técnica e bem fundamentada, oferecendo um mecanismo claro para a definição dos valores de remuneração.

#### **2.3. Impacto Orçamentário**

A análise do impacto orçamentário do Projeto de Lei deve ser realizada com base nas estimativas fornecidas pelo Executivo Municipal. É necessário garantir que a fixação das remunerações proposta não comprometa o equilíbrio fiscal do município, observando as normas de responsabilidade fiscal.





# MUNICÍPIO DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### 2.4. Transparência e Controle

A proposta fortalece a transparência na administração pública ao obrigar a fixação das remunerações por lei específica, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem os gastos públicos relacionados às funções executivas.

### III - CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação considera que o Projeto de Lei está em conformidade com a Constituição Federal e com as normas de direito municipal. A proposta é clara e adequada, promovendo maior transparência e controle sobre a remuneração dos altos cargos do Executivo Municipal.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei, recomendando sua continuidade na tramitação legislativa.

---

Daniel Garcia Pereira  
Vereador(a)

---

Emilson Pereira de Araújo  
Vereador(a)

---

Huebson Artur Pereira  
Vereador(a)





**MUNICÍPIO DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 13/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 05/08/2024 15:48:11

**Hash Interno:** wu9hu7hdwidebdeuuf1hset2g06oi5l4qqyoggjq



**Chave de Verificação**

**XFW2G-0ZGN1-PF1P8-JXVH9-NK328**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador](http://www.cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
797.***.***-78	Emilson Pereira de Araújo	<b>Assinado</b> em 05/08/2024 16:50
580.***.***-34	Daniel Garcia Pereira	<b>Assinado</b> em 05/08/2024 16:50
085.***.***-84	Huebson Artur Pereira	<b>Assinado</b> em 05/08/2024 16:50

Documento assinado digitalmente por Emilson Pereira de Araújo, Daniel Garcia Pereira, Huebson Artur Pereira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador](http://cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador) e informe o código **XFW2G-0ZGN1-PF1P8-JXVH9-NK328** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. São Luiz, nº 195 - Centro - CEP 35.118-000 - PERIQUITO - MG - Contato: (33) 3322-9540 - Email: [cmperiquito@yahoo.com.br](mailto:cmperiquito@yahoo.com.br) - CNPJ nº 02.576.454/0001-30

